



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

PUBLICADO
EM 20/12/17
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1440

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio, Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, que entre si celebram os Municípios de Agua Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Jovânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Joviânia - GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), e em atenção a Lei Municipal nº 1.267/2012 05 de julho de 2012. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, firmado entre os Municípios: Agua Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Jovânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis, dia 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

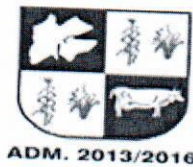
Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Lei

Em: 20.03.2018 Às: 10:35 hrs.

Thelusa
Secretaria



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2017.

MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA